

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. 2.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento Integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada e integrada às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos, conforme o quadro e as especificações técnicas detalhadas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição do(s) item(ns)	Unid.	Quant. Anual
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E)	MÊS	12

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho são definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. Quanto à execução, classifica-se como serviço contínuo, uma vez que a manutenção da salubridade e do gerenciamento de resíduos é essencial para o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, não podendo sofrer paralisação sob risco de danos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por períodos iguais ou inferiores até o limite de 10 (dez) anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da Contratação: A presente contratação encontra-se estritamente vinculada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) SMS nº 008/2026, que identificou a contratação de empresa especializada para o gerenciamento integral de resíduos de saúde como a solução mais vantajosa para o interesse público. O histórico administrativo demonstra que a manutenção de contratos emergenciais por dispensa de licitação contraria os princípios da continuidade planejada e da ampla competitividade. Assim, a deflagração deste processo licitatório é a estratégia necessária para transformar uma solução provisória em uma operação técnica robusta, estável e passível de fiscalização rigorosa, garantindo a eficiência operacional e a conformidade sanitária plena.

3.2. Descrição da Necessidade: A necessidade da contratação decorre da natureza crítica e ininterrupta do serviço de gerenciamento de resíduos nas unidades assistenciais. A lacuna operacional gerada pela precariedade da prestação atual compromete a segurança das unidades, resultando em riscos biológicos e químicos para os profissionais e usuários. Sob a perspectiva sanitária e ambiental, a ausência de um serviço especializado e regularizado configura um cenário de risco elevado, podendo resultar em passivos ambientais e na interrupção do funcionamento das unidades de saúde do município.

Sendo assim, a busca por uma solução via licitação regular justifica-se pela necessidade de garantir a rastreabilidade total via MTR Online (SINIR) e o cumprimento do regime jurídico vigente, notadamente a Lei nº 14.133/21, a RDC ANVISA nº 222/2018 e as Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 358/05. A contratação visa assegurar que as unidades não fiquem desassistidas de suporte logístico-sanitário, consolidando uma gestão de resíduos eficiente e transparente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades assistenciais (Centro de Saúde e ESFs).

4.2. Formato e Regime de Contratação

4.2.1. Modalidade: A contratação será realizada mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

4.2.2. Regime de Execução: Empreitada por preço global, com pagamento mensal fixo pela disponibilidade integral do serviço e prontidão logística.

4.3. Prazos e Ciclo de Vida

4.3.1. Prazo de Entrega/Início: A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, visando cessar a natureza precária da prestação emergencial atual.

4.3.2. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos limites da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.1 Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados àqueles praticados no mercado.

4.3.3. Garantia de Manutenção: A solução assegura a continuidade ininterrupta do serviço, sendo obrigação da contratada garantir a prontidão operacional perante qualquer intercorrência. Nesse sentido, em casos de avarias em veículos, necessidade de substituição de pessoal capacitado ou qualquer impedimento técnico, a empresa deverá providenciar o suporte imediato no prazo máximo de 24 horas. Esta medida visa evitar o acúmulo de resíduos perigosos e garantir que a salubridade das unidades de saúde não seja comprometida, ocorrendo sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.4. Peculiaridades e Alinhamento com o ETP

4.4.1. Integração Tecnológica: Obrigatoriedade de utilização do sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR Online/SINIR) para rastreabilidade total e emissão dos Certificados de Destinação Final (CDF).

4.4.2. Logística de Acondicionamento: Fornecimento, higienização e manutenção de bombonas distribuídas estrategicamente na rede, com reposição imediata a cada coleta quinzenal.

4.4.3. Conformidade Normativa: Estrito cumprimento das normas da ANVISA (RDC 222/2018) e do CONAMA (358/05) durante todo o ciclo de vida do contrato, sob supervisão de Responsável Técnico habilitado.

4.4.4. Registro de Movimentação: O registro fiel de cada coleta, contendo pesos e classificações, servirá como base exclusiva para a verificação da regularidade do serviço e liquidação das faturas mensais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Operacionais e Funcionais

5.1.1. Abrangência do Objeto: O serviço compreende o gerenciamento integral, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde das categorias A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes).

5.1.2. Logística de Acondicionamento: A contratada deverá fornecer, sem ônus para o Município, bombonas rígidas e higienizadas.

5.1.3. Substituição de Recipientes: A cada ciclo quinzenal de coleta, as bombonas cheias devem ser obrigatoriamente substituídas por unidades vazias, limpas e desinfetadas, mantendo-se sempre o estoque operacional nas unidades.

5.1.4. Padronização dos Recipientes: Todas as bombonas devem atender à RDC ANVISA nº 222/2018, possuindo identificação visual por grupo de resíduo e resistência a rupturas e vazamentos.

5.1.5. Cronograma e Horários: As coletas ocorrerão quinzenalmente, em horário comercial (08:00 às 17:00).

5.1.6. Responsabilidade Técnica: A execução deve ser acompanhada por Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Ambiental, Sanitarista, Químico ou Biólogo) com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao seu

Conselho de Classe.

5.1.7. Monitoramento e Rastreabilidade: É obrigatória a utilização do sistema MTR Online (SINIR) para cada coleta, com a emissão mensal dos Certificados de Destinação Final (CDF) que comprovem o tratamento adequado.

5.1.8. Transporte e Conformidade Veicular: Os veículos utilizados devem ser exclusivos para o transporte de resíduos perigosos, possuindo identificação específica, impermeabilização e sistema de contenção de vazamentos, em estrita observância às normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

5.1.9. Qualificação e Segurança da Equipe: A contratada deve manter equipe técnica devidamente treinada para o manuseio de resíduos dos Grupos A, B e E, assegurando a utilização obrigatória de EPIs adequados em todas as etapas operacionais.

5.1.10. Manutenção das Condições de Habilitação: A empresa deve garantir, durante toda a vigência contratual, a manutenção da regularidade fiscal, jurídica e técnica, bem como o licenciamento ambiental (FEPAM/IBAMA) necessário para a execução dos serviços.

5.2. Da subcontratação

5.2.1 Será admitida exclusivamente a subcontratação das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos tratados em aterro devidamente licenciado.

5.3. Requisitos de Habilitação (Critérios de Seleção)

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento, acompanhada de alterações posteriores, se houver.

a.2) Somente serão habilitadas empresas cujo objeto social (ramo de atividade) seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

II – Habilitação Técnica:

a – Declaração emitida pelo representante legal da empresa, sob as penas de lei, que caso declarado vencedor do certame apresentará, por ocasião da assinatura do contrato, Licença Ambiental em vigor em seu nome, para prestação do serviço objeto desta licitação, expedida pelo Órgão Ambiental Estadual competente:

OBS 01: A licença ambiental deve comportar todas as etapas do objeto (Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final), salvo as etapas de tratamento e destinação final eventualmente subcontratadas.

OBS 2: A subcontratação poderá ocorrer especificamente para as etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, que exigem infraestrutura própria, licenciamento ambiental e tecnologia especializada, características que nem sempre são disponibilizadas pela contratada principal.

OBS 03: Caso a licitante subcontrate os serviços de tratamento e destinação final, deverá apresentar também, por ocasião da assinatura do contrato:

a.1) Declaração de Disponibilidade e Destinação: Apresentação de declaração de disponibilidade de recebimento emitida pela empresa detentora da unidade de tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.

a.2) Licença de Operação do Destino Final: Cópia da Licença Ambiental de Operação válida da unidade de tratamento e destinação final, comprovando a autorização para processar resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes.

a.3) Contrato de Parceria: Deverá ser apresentado o contrato formal entre a licitante e a empresa subcontratada para

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900

as etapas de tratamento e destinação.

b - Certidão ou Registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente (CREA, CRQ ou CRBio);

c - Certidão ou Registro do profissional Responsável técnico indicado para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, devendo ser comprovado o respectivo vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato;

d - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovação de que a empresa está ativa e regular perante o IBAMA para atividades potencialmente poluidoras.

e - Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, emitido pelo INMETRO ou entidade credenciada, para cada veículo que será utilizado na execução dos serviços.

f) - Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) **atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos, (no mínimo 12 meses consecutivos).

Obs: O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da contratante, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a avaliação de desempenho satisfatório.

IV - Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições sociais/INSS).

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. Certidões sem prazo de validade expresse serão aceitas se expedidas há menos de 6 meses.

d) Regularidade com o Município de São Marcos: Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de São Marcos, obrigatória mesmo para empresas sem sede no município (obtida via link: <http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>).

e) Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei..

IV – Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Certidões sem validade expressa devem ter data de expedição não superior a 90 dias.

5.4. Do Preposto

5.4.1. A Contratada deverá designar, formalmente, por escrito, um preposto para representá-la perante a Administração Municipal durante todo o período de execução do contrato, com a incumbência de resolver todas as questões rotineiras e operacionais relativas ao serviço.

5.4.2. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser informados o nome completo, CPF, formação profissional, números de contacto telefónico e endereço

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900

eletrônico (e-mail).

5.4.3 O preposto designado deverá ter plena autonomia para tomar decisões, coordenar as equipes de coleta e transporte, e responder pelas obrigações técnicas e administrativas da empresa, garantindo o cumprimento fiel do cronograma estabelecido no ETP SMS nº 008/2026.

5.4.4 A indicação do preposto não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, nem a obrigação de manter canal de comunicação direto com a Fiscalização do Município para casos de urgência ou falhas operacionais.

5.4.5. A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição do preposto, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado por desempenho insatisfatório, falta de urbanidade ou inobservância das normas técnicas e de segurança estabelecidas (RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/05).

5.4.6. Em caso de substituição do preposto por iniciativa da Contratada, esta deverá comunicar o Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando os dados do novo representante.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de prestação de serviços de engenharia sanitária e ambiental, com cronograma de coletas quinzenais e início imediato após a assinatura do contrato.

6.1.2. A dinâmica de execução deverá priorizar a desocupação regular dos abrigos externos de resíduos, mitigando o acúmulo de materiais infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E) identificados como críticos no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.3. Regime de Continuidade: Dada a natureza essencial do serviço para a salubridade pública e o licenciamento das unidades de saúde, a execução não poderá sofrer interrupções.

6.1.3.1. Em casos de quebra de veículos, manutenção de equipamentos de tratamento ou substituição de pessoal, a Contratada deverá garantir a manutenção do cronograma de coleta no prazo máximo de 24 horas, sob pena de sanções administrativas e glosa proporcional.

6.1.4. Integração à Rede e Rastreabilidade: A execução deverá ocorrer de forma integrada à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

a) O cumprimento rigoroso do cronograma de rotas e horários (08:00 às 17:00) nas 05 unidades de saúde descritas neste Termo;

b) A utilização obrigatória do sistema MTR Online (SINIR) para a emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos em cada ato de coleta;

c) O fornecimento, higienização e substituição imediata dos recipientes coletores a cada ciclo de coleta.

6.1.5. Responsabilidade Operacional: A Contratada responde integralmente pela gestão técnica de seus profissionais, veículos licenciados e insumos, incluindo o fornecimento de EPIs e treinamento para manuseio de resíduos perigosos. Caberá ao Município a fiscalização do acondicionamento prévio nos abrigos e a conferência das pesagens no ato da retirada.

6.1.6. Aferição da Execução: A execução será considerada plenamente cumprida mediante a convergência entre:

I - O comprovante de coleta assinado pelo responsável da unidade de saúde (ticket de pesagem);

II - A regularidade dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos no sistema oficial;

III - A entrega mensal do Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando o tratamento (incineração ou autoclave) e a disposição final adequada.

6.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas

6.2.1. A execução dos serviços de gerenciamento de resíduos (Grupos A, B e E) deverá observar as seguintes atribuições e rotinas técnicas:

I – Coleta Interna e Logística de Acondicionamento:

a) Fornecimento de Recipientes: Disponibilizar e manter nas unidades bombonas plásticas rígidas, dotadas de tampa hermética, em perfeito estado de conservação e limpeza. O quantitativo mínimo deverá obedecer a distribuição do quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Bombonas de 200 Litros	Bombonas de 80 Litros	Total por Unidade
Centro Municipal de Saúde - Nossa Senhora de Lourdes	11 unidades	01 unidade	12 unidades
ESF Eneo José Doncatto	01 unidade	01 unidade	02 unidades
ESF Luiz Nicoletti	01 unidade	01 unidade	02 unidades
ESF São José	01 unidade	01 unidade	02 unidades
UBS Fioravante Capeletti (Pedras Brancas)	01 unidade	01 unidade	02 unidades
TOTAL GERAL OPERACIONAL	15 unidades	05 unidades	20 unidades

b) Substituição e Higienização: Realizar a troca obrigatória de recipientes cheios por vazios e devidamente desinfetados a cada ciclo de coleta, impedindo o acúmulo de resíduos nos abrigos.

c) Identificação Normativa: Garantir que todas as bombonas possuam identificação visual clara, conforme o grupo de resíduo (Infectantes, Químicos ou Perfurocortantes), atendendo à RDC ANVISA nº 222/2018.

II – Transporte Externo e Segurança Ambiental:

a) Coleta Quinzenal: Executar a retirada dos resíduos em todas as 05 unidades de saúde indicadas (Centro de Saúde e ESFs), em veículo exclusivo e licenciado pela FEPAM/IBAMA.

b) Segurança no Translado: Garantir que o transporte seja realizado de forma a evitar derramamentos ou odores, mantendo o veículo estacionado e equipado com kit de emergência ambiental.

c) Pesagem e Conferência: c) Pesagem e Conferência: Efetuar a pesagem eletrônica dos resíduos no ato da coleta, com a emissão do comprovante para conferência imediata pelo servidor responsável na unidade. Cada Unidade utilizará sua respectiva balança. Ressalta-se que a pesagem dos Resíduos de Serviços de Saúde possui finalidade exclusivamente operacional e regulatória, sendo indispensável para a emissão correta do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o controle do fluxo ambiental, não servindo como parâmetro para fins de faturamento ou pagamento.

III – Tratamento e Destinação Final:

a) Métodos de Descontaminação: Submeter os resíduos coletados aos processos de incineração ou autoclavagem, conforme a classificação técnica, garantindo a eliminação da carga microbiana e a descaracterização física do material.

b) Disposição em Aterro: Assegurar que os rejeitos resultantes do tratamento sejam encaminhados para aterros sanitários devidamente licenciados para resíduos de classe especial.

IV – Monitoramento Digital e Rastreabilidade (Compliance Ambiental):

a) Emissão de MTR: Gerar obrigatoriamente o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) através do sistema SINIR/MTR Online para cada movimentação realizada.

b) Certificação Final: Entregar mensalmente à Secretaria de Saúde o Certificado de Destinação Final (CDF), documento indispensável para a comprovação do ciclo completo do resíduo e para a liquidação do pagamento.

c) Registro de Ocorrências: Manter canal de comunicação para registro de eventuais intercorrências (ex: resíduos mal acondicionados na unidade) e suporte técnico sobre o manejo de novos tipos de materiais químicos.

V – Regularização de Licenciamento:

A contratada e suas subcontratadas (se houver) obrigam-se a manter todas as Licenças de Operação (LO) e Certificados de Regularidade do IBAMA atualizados, sob pena de interrupção imediata dos pagamentos e rescisão contratual por descumprimento de norma ambiental.

6.3. Dos locais da prestação de serviço e logística de coleta

6.3.1. A coleta dos resíduos de saúde (Grupos A, B e E) será realizada nas unidades de saúde do Município, conforme os seguintes endereços de referência:

Sequência	Unidade de Saúde	Endereço	Responsável Local	Telefone de Contato
Ponto 1	Centro Municipal de Saúde	R. Dr. Raymundo Pessini, 920 - Centro	Fiscal do Contrato	(54) 99948-9430
Ponto 2	ESF Luiz Nicoletti	R. São Luís, 30 - Industrial	Gestor da Unidade	(54) 99616-7473
Ponto 3	ESF Eneo José Doncatto	R. Prof. Francisco Stawinski, 420 - F. Doncatto	Gestor da Unidade	(54) 99909-6749 / (54) 3291-5284
Ponto 4	UBS Pedras Brancas	R. São Marcos, 045 - Pedras Brancas	Gestor da Unidade	(54) 99659-0871
Ponto 5	ESF São José	VRS-315, s/n - São José	Gestor da Unidade	(54) 99629-6466

6.3.2. DO DESLOCAMENTO E LOGÍSTICA (ÔNUS DA CONTRATADA): Fica estabelecido que todo o ônus logístico para a execução do serviço é de exclusiva responsabilidade da empresa.

6.4. Dos horários e frequência da prestação dos serviços

6.4.1. A execução dos serviços seguirá o cronograma de coleta quinzenal, devendo ocorrer em dias úteis, dentro do horário comercial (08:00 às 17:00).

6.4.2. O cronograma mensal de rotas deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início de cada mês, para ciência dos gestores das unidades.

6.4.3. Do Registro e Controle de Coleta:

6.4.3.1. A cada coleta, a contratada deverá realizar a pesagem eletrônica no local, emitindo ticket ou comprovante de pesagem que deverá ser assinado pelo responsável da unidade. Cada Unidade utilizará sua respectiva balança. A pesagem possui finalidade exclusivamente operacional e regulatória, sendo indispensável para a emissão correta do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o controle do fluxo ambiental, não servindo como parâmetro para fins de faturamento ou pagamento.

6.4.3.2. É obrigatória a emissão imediata do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR Online/SINIR) para cada ponto de coleta, garantindo a rastreabilidade em tempo real.

6.4.3.3. Eventuais atrasos superiores a 24 horas no cronograma previsto deverão ser comunicados e justificados formalmente, sob pena de sanções administrativas.

6.5. Dos materiais e equipamentos (Bombonas)

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar e manter nas unidades, sob regime de comodato (fornecimento sem ônus extra),

o quantitativo mínimo de 20 bombonas plásticas rígidas e resistentes a rupturas/vazamentos:

- a) 15 unidades de 200 litros;
- b) 05 unidades de 80 litros.

6.5.2. É dever da contratada a substituição integral das bombonas cheias por recipientes vazios e devidamente higienizados/desinfetados a cada coleta, garantindo que as unidades de saúde nunca fiquem sem recipientes disponíveis nos abrigos.

6.6. Dos profissionais e requisitos de segurança

6.6.1. Habilitação Técnica e Operacional:

6.6.1.1. A contratada deverá disponibilizar motoristas e auxiliares devidamente treinados para o manuseio de resíduos perigosos, possuindo o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos) para os condutores.

6.6.1.2. A empresa deve manter um Responsável Técnico que responda pela conformidade ambiental de toda a operação.

6.6.2. Uso de EPIs e Conduta:

6.6.2.1. Durante a permanência nas unidades de saúde e manuseio dos resíduos, os profissionais da contratada deverão utilizar obrigatoriamente os EPIs adequados (luvas de alta resistência, botas, aventais impermeáveis e máscaras, conforme o caso).

6.6.2.2. O atendimento e a retirada dos resíduos devem ser realizados com urbanidade, evitando ruídos excessivos ou práticas que comprometam a higiene das áreas adjacentes aos abrigos.

6.6.3. Identificação:

6.6.3.1. Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados por crachá. Os veículos devem possuir a sinalização de segurança obrigatória para transporte de carga perigosa/biológica (painéis de segurança e rótulos de risco).

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor desta contratação foi estabelecida por meio de uma composição analítica de custos e formação de preços, detalhada na Planilha de Composição de Custos anexa a este Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP). Além disso, considerou também a estimativa do volume de resíduos, bem como o trajeto entre as unidades de saúde e o destino final conforme detalhado no mapeamento logístico:

Ordem	Tipo de Resíduos	Estimativa (Litros/Mês)	Estimativa (Litros/Ano)
1	Grupo A e E (Infectantes/Perfurocortantes)	2.800	33.600
2	Grupo B (Químicos)	400	4.800
Total	Volumetria Referencial	3.200	38.400

Rota 1 - Coleta de Resíduos de Saúde				
Locais de coleta: Secretaria de Saúde				
Trecho	Descrição	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01	Coleta interna (Postos x UBS)	1	15,00	km
Trecho 02	Destino Final x Centro de Saúde (ida e volta)	2	100,00	km

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

Distância total do percurso (02 vezes mês)	230,00	km
--	--------	----

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Anual	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E)	MÊS	12	R\$ 3.111,68	R\$ 37.340,16

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada a responsabilidade por todos os ônus resultantes de sua execução.

8.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, acidentes ambientais ou falhas no tratamento dos resíduos.

8.1.3. A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o cumprimento dos requisitos sanitários (RDC 222/2018) e a eficácia da proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes agentes, designados por portaria:

Gestor do Contrato: Luciane Melchior, Secretária de Saúde.

Fiscal do Contrato Titular: Alexandre Ribeiro Muller; Matrícula 10065

Fiscal do Contrato Suplente: Marcioni Gularte; Matrícula 90570.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

O gestor exercerá a coordenação geral, cabendo-lhe as decisões estratégicas, o registro de ocorrências graves, a análise de pedidos de reajuste ou alterações contratuais e a formalização de processos para aplicação de sanções, caso constatado descumprimento das normas ambientais.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente)

O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhamento Técnico:

- a) Verificar o cumprimento do cronograma quinzenal de coleta em todas as unidades de saúde previstas;
- b) Auditar a regularidade dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema SINIR/MTR Online em cada coleta;
- c) Inspecionar o estado de conservação, limpeza e higienização das bombonas (200L e 80L) fornecidas pela contratada;
- d) Verificar a validade das Licenças de Operação (FEPAM/IBAMA) dos veículos e da unidade de tratamento/destinação final.
- e) Inspecionar o uso obrigatório de EPIS durante a permanência dos profissionais da contratada nas unidades de saúde e durante o manuseio dos resíduos.

8.2.3.2. Acompanhamento Administrativo:

- a) Receber e conferir a Nota Fiscal acompanhada obrigatoriamente dos Certificados de Destinação Final (CDF) e relatórios de pesagem;
- b) Exigir o suporte imediato ou substituição de equipamentos/veículos (em até 48 horas) em caso de falhas operacionais, sob pena de notificação;
- c) Registrar em relatório todas as ocorrências informadas pelo fiscal técnico, notificando a Contratada para regularização;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa antes de cada pagamento.
- e) Monitorar a vigência da Licença Ambiental para prestação do serviço expedida em nome da contratada ou os documentos pertinentes a subcontratação prevista no subitem 5.3, II deste documento.

8.2.3.3 Do Suplente: O Fiscal Suplente substituirá o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, assumindo integralmente as competências para garantir que não haja interrupção no fluxo de retirada dos resíduos infectantes.

8.2.4. Da Comunicação: As comunicações entre a fiscalização municipal e a Contratada deverão ser realizadas de forma escrita (e-mail ou sistema oficial), visando o registro histórico da execução e a segurança jurídica de ambas as partes.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Do Fluxo e Prazos:

9.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que:

- a) A Nota Fiscal esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, confirmando a regularidade das coletas quinzenais e a compatibilidade entre as pesagens registradas nos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e o serviço efetivamente executado;
- b) Seja apresentado o Certificado de Destinação Final (CDF) e os comprovantes de regularidade fiscal e ambiental (FEPAM/IBAMA) válidos para o período;
- c) Seja emitido o Laudo de Prestação e Conclusão do Serviço pelo Gestor do Contrato, autorizando formalmente o pagamento após validar que não houve acúmulo de resíduos ou descumprimento das normas da RDC 222/2018.

9.2. Dos Requisitos da Nota Fiscal: A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação para pagamento.

9.2.1. Como condição indispensável para o pagamento, a Contratada deverá instruir o processo de cobrança com os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Destinação Final (CDF):** Comprovação documental de que os resíduos coletados no período foram devidamente tratados e destinados;
- b) **Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR):** Relatórios emitidos via sistema SINIR/MTR Online correspondentes a cada coleta realizada;
- c) **Planilha de Pesagem:** Demonstrativo dos pesos aferidos em cada unidade de saúde para controle estatístico do Município;
- d) **Comprovantes de Regularidade:** Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários (FGTS) válidas.

9.3. Das Hipóteses de Retenção do Pagamento

9.3.1. O Município poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- a) **Inadimplemento de obrigações da CONTRATADA com terceiros:** Especialmente encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações com a unidade de tratamento/destinação final subcontratada (se houver), visando evitar a transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;

b) Existência de débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE: Proveniente da execução deste contrato ou de outras sanções aplicadas (multas por atraso na coleta, danos ambientais, etc.);

c) Não cumprimento das obrigações contratuais: Especialmente a não apresentação dos Manifestos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), ou descumprimento das rotinas previstas na Seção 6, hipótese em que o pagamento ficará retido até a regularização integral.

9.4. Do Imposto de Renda (IR) Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em seus pagamentos, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022.

9.4.1. Os documentos fiscais deverão observar o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido na prestação de serviços de limpeza e conservação (gerenciamento de resíduos).

9.4.2. Pessoas jurídicas comprovadamente optantes pelo SIMPLES Nacional ou MEI não estarão sujeitas à retenção do IR, desde que apresentem a declaração de opção juntamente com a nota fiscal.

9.5. Das Glosas (Descontos) Serão efetuados descontos proporcionais no valor da fatura (glosas) sempre que houver:

I - Descumprimento de Cronograma: Coletas não realizadas nas datas previstas ou atrasos superiores a 48 horas na reposição de bombonas/suporte operacional;

II - Falha na Rastreabilidade: Ausência de emissão de MTR Online para qualquer um dos pontos de coleta listados na Seção 6.

9.6. Documentação Obrigatória para Liberação do Pagamento Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação e aprovação do seguinte "kit" documental:

I. Documentos de Execução Técnica:

a) Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR): Relatórios emitidos via sistema SINIR/MTR Online, correspondentes a cada coleta quinzenal em cada unidade de saúde;

b) Certificado de Destinação Final (CDF): Documento emitido pela unidade de tratamento/destinação comprovando que os resíduos do período foram incinerados, autoclavados ou aterrados conforme a classe;

c) Relatório de Pesagem e Coleta: Consolidado assinado pelos responsáveis das unidades de saúde (Centro e ESFs), detalhando o peso (kg) retirado por grupo de resíduo (A, B e E).

II. Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Ambiental:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (sede da empresa e do RS);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da empresa e de São Marcos/RS);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e CND Trabalhista (CNDT);

e) Licenciamento Ambiental Válido: Comprovação de que a Licença de Operação (LO) da empresa de transporte e da unidade de destino final permanecem vigentes;

f) Comprovantes Trabalhistas: Comprovante de pagamento de salários e encargos dos profissionais alocados (motoristas/coletores) no mês anterior, visando afastar a responsabilidade subsidiária do Município.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O julgamento será efetuado pelo Valor Mensal do Serviço, tendo como limite o valor máximo de R\$ 3.111,68. Propostas que apresentarem valores superiores ao preço de referência total ou mensal serão automaticamente desclassificadas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900

10.1.3. A licitação será realizada sob o regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global, em que o pagamento é feito pela disponibilidade e execução integral do ciclo quinzenal de coleta, transporte e destinação.

10.1.4. Justificativa do Critério: A escolha do menor preço justifica-se por tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (RDC ANVISA nº 222/2018), enquadrando-se como Serviço Comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Do Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução é o de Prestação de Serviços Contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção da salubridade das unidades de saúde e o cumprimento das normas ambientais vigentes no Município.

10.2.2. A execução deverá ser iniciada imediatamente após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço, visando substituir o modelo emergencial atual pela contratação regular definitiva.

10.3. Das exigências da habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar a documentação descrita no Item 5.3 deste Termo de Referência, comprovando regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e, primordialmente, técnica.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos, sob as rubricas de custeio de serviços técnicos de terceiros (saúde), com origem em recursos próprios do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 40

São Marcos/RS 13 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde